

**ADITIVO DE REDUÇÃO DE CARÊNCIAS**  
**PRC-D 18**

**DO OBJETO**

Este aditivo tem por finalidade proporcionar a todos os beneficiários, inscritos na solicitação de adesão de número \_\_\_\_\_, a redução do período de carência, para os benefícios constantes na alternativa do plano contratado.

**DAS NORMAS PARA CADASTRAMENTO**

Somente terão direito os beneficiários inscritos na solicitação de adesão de um Contrato Pessoa Física assinada durante o período de vendas autorizado para este PRC, o qual está explicitado na Tabela de Vendas Amil.

**DA REDUÇÃO DE CARÊNCIAS**

A cláusula décima sexta do Contrato PF 110 A, passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CARÊNCIAS**

**16.1.** Os beneficiários cumprirão os seguintes prazos de carências, contados do início da vigência deste aditivo, sempre de conformidade com as condições estabelecidas pelo plano contratado:

<b>24 horas</b>	Consultas de urgência e emergência.
<b>30 dias</b>	Consulta inicial, radiologia, procedimentos para diagnóstico e controle das doenças bucais e manutenção de prótese removível.
<b>60 dias</b>	Procedimentos de dentística restauradora (obturações), odontopediatria e cirurgia oral menor.
<b>90 dias</b>	Procedimentos de periodontia (tratamento de gengiva) e endodontia (tratamento de canal).
<b>180 dias</b>	Procedimentos de prótese.

**DA VIGÊNCIA**

Este aditivo terá validade somente após o efetivo pagamento da primeira mensalidade, em banco ou agências de atendimento da Amil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Amil - Assistência Médica Internacional S.A.

\_\_\_\_\_  
Titular Responsável